



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2010

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social
Edital de Pregão Presencial nº 26/2010
Tipo de julgamento: menor preço global

*Edital de pregão para a contratação
de empresa para a prestação
de serviços de assessoria*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **17 do mês de dezembro do ano de dois mil e dez**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 17.228, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de assessoria para elaboração do plano local de habitação e interesse social do município de Não-Me-Toque, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas anexas a este edital. Constituem anexos a este edital: a Minuta do Contrato (anexo I), Termo de Referência (anexo II), Anexo Técnico (anexo III) e Planilha de custos (anexo IV).



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2010
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2010
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de *Não-Me-Toque*



3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- c)** planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,



nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de Não-Me-Toque



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro no CREA;

b) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

d) Apresentar currículos individuais da equipe técnica composto pelos seguintes profissionais e com os seguintes requisitos (permitida a sub-contratação):

- Um profissional graduado, com experiência profissional mínima de 3 anos na coordenação ou supervisão de ações, programas e projetos do setor urbano.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de Não-Me-Toque



- Um profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, ou Engenharia Civil, experiência mínima de 2 anos na formulação e implementação de políticas e programas de habitação de interesse social.
- Um Profissional graduado em Serviço Social, com experiência mínima de 2 anos de na formulação e implementação de políticas e programas de habitação de interesse social.
- Um Profissional graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, com experiência mínima de 2 anos.
- Um Profissional graduado em Ciências Econômicas, Administração ou Ciências Contábeis, com experiência mínima de 2 anos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de *Não-Me-Toque*



8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS :

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

11 - DO PAGAMENTO:

- a) Primeira parcela, no valor de 20% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal dos produtos relativos à Etapa da Metodologia;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- b) Segunda parcela, no valor correspondente a 30% do valor total, na entrega e aprovação, pela administração municipal do produto correspondente à Etapa de Diagnóstico do Setor Habitacional;
- c) Terceira Parcela, no valor de 50% do valor total, na entrega e aprovação, pela administração municipal, do produto correspondente à Estratégias de ação – P-LHIS.

11.1 A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria de Habitação, obedecidos o cronograma do Plano Local de Habitação e Interesse Social do município de Não-Me-Toque.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Compras e Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840 ou pelos telefones (054) 3332 2600 ou fax (054) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15h à 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 03 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

O **Município de Não-Me-Toque – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antônio Vicente Piva**, brasileiro, casado, designado **Contratante**, e a empresa....., estabelecida nana cidade de, inscrita n o CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF nº, designada **Contratada**, ajustam o presente, descrito em seus termos, cláusulas e condições a seguir:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Pregão Presencial n.º 26/2010, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Licitação referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **Serviços de assessoria para elaboração do plano local de habitação e interesse social do município de Não-Me-Toque/RS conforme Termo de Referência em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato tem o preço total, justo e acertado de R\$(.....)

2.2 O pagamento será efetuado conforme segue:

- d) Primeira parcela, no valor de 20% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal dos produtos relativos à Etapa da Metodologia;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- e) Segunda parcela, no valor correspondente a 30% do valor total, na entrega e aprovação, pela administração municipal do produto correspondente à Etapa de Diagnóstico do Setor Habitacional;
- f) Terceira Parcela, no valor de 50% do valor total, na entrega e aprovação, pela administração municipal, do produto correspondente à Estratégias de ação – PLHIS.

2.3 A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria de Habitação, obedecidos o cronograma do Plano Local de Habitação e Interesse Social do município de Não-Me-Toque.

2.4 O preço constante do contrato inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados com o integral fornecimento relativo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá vigência por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as verbas:

2010/1046

12.21.16.451.0110.1109 – Criação de Plano Municipal de habitação de Interesse Social

0001–LIVRE

3.3.9.0.39.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste Contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30(trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



6.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA

- 7.1 Propor metodologia de trabalho para as atividades de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- 7.2 Elaborar diagnóstico de forma a subsidiar as ações para a elaboração do PLHIS;
- 7.3 Propor sistemática para a participação popular na elaboração do PLHIS;
- 7.4 Disponibilizar equipe técnica de trabalho conforme o especificado no item 12 do anexo II;
- 7.5 Executar as atividades definidas para cada etapa de trabalho, conforme especificado no item 7 do anexo II;
- 7.6 Orientar e acompanhar o processo de participação popular da elaboração do PLHIS;
- 7.7 Assessorar a elaboração do PLHIS, conforme especificado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Disponibilizar dois profissionais para participar da elaboração do PLHIS;
- 8.2 Disponibilizar equipe de pesquisa de campo, composta por 3 componentes pelo período de sessenta dias;
- 8.3 Disponibilizar espaço, móveis e equipamentos para a atuação da equipe de trabalho;
- 8.4 Fornecer pessoas e material de apoio e de divulgação para atividades de participação popular na elaboração do PLHIS;
- 8.5 Dar acesso à equipe técnica da contratada aos órgãos municipais e aos dados e documentos existentes, relativos a elaboração do PLHIS.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 05(cinco) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas, que também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, EMDE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



ANEXOII

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PLHIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Assessoria para a elaboração do Plano Local de Interesse Social do Município de Não-Me-Toque.

2. OBJETIVO DO PLHIS

O Plano Local de Interesse Social tem como objetivo orientar o planejamento local do setor habitacional, para as áreas urbana e rural, especialmente, habitação de interesse social, observadas as etapas e atividades detalhadas no ANEXO TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA, componente do presente documento.

3. ANTECEDENTES

Conforme o Censo 2010, realizado pelo IBGE, Não-Me-Toque possui uma população de 15.938 habitantes. Desse total, 7.857 homens e 8.081 são mulheres, 13.966 correspondem à população residente em área urbana e 1.972 em área rural. Contudo, além dos dados publicados pelo IBGE, não existem aprofundamentos acerca dos dados quanti-qualitativos do déficit habitacional do Município (déficit, loteamentos clandestinos, sub-habitações, ocupações de áreas públicas, etc.).

Historicamente, a Política Habitacional no Município se desenvolvia através da Secretaria de Ação Social até o ano de 2008. Criada pela Lei Complementar nº 049 de Setembro de 2008, a Secretaria Municipal de Habitação passou a ser o órgão encarregado de coordenar as atividades relacionadas à moradia em Não-Me-Toque. Tem como objetivo garantir acesso da população em situação de vulnerabilidade social e baixa renda à Política habitacional pelos Três Níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal.

Após a criação da Secretaria, constituiu-se o Conselho Municipal de Habitação de interesse social criado 11/08/2009. Possui caráter deliberativo e com finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas na área social tais como de habitação, saneamento básico de promoção humana e outros.

Outro aspecto importante é o Plano Diretor do Município, pois Não-Me-Toque possui o documento, mas este está obsoleto, tendo sido formulado no ano de 1987. Dessa forma, foi definida a elaboração de novo Plano Diretor através de proposta extraída da II Conferência Municipal de Habitação ocorrida em 30 de novembro de 2009.

A partir da criação da Secretaria Municipal de Habitação e Conselho Municipal foram implantados importantes Programas, embasados na observação e avaliação da demanda espontânea. Faltam, portanto, dados que subsidiem o planejamento e execução de ações habitacionais cada vez mais eficazes e condizentes com a realidade e necessidades do Município. Portanto, é de fundamental importância a elaboração do PLHIS para Não-Me-Toque.



ADM. 2009 - 2012



4. ABRANGÊNCIA DO PLHIS

4.1 O PLHIS do Município de Não-Me-Toque abrangerá as áreas urbana e rural.

4.2 O PLHIS terá como foco principal a habitação de interesse social, mas, na sua formulação deverá considerar o setor habitacional do Município de Não-Me-Toque como um todo, sua integração regional e urbana.

4.3 A elaboração do PLHIS do Município de Não-Me-Toque será uma atividade participativa, devendo contar com a participação dos setores públicos, privados, técnicos, associativos, sindicais, acadêmicos e demais associações e agentes sociais envolvidos com o setor habitacional e do desenvolvimento urbano.

4.4 O PLHIS identificará os programas, agentes e recursos públicos e privados para habitação de interesse social, consideradas as ações de curto, médio e longo prazos.

5. METODOLOGIA E DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

A realização do conjunto das atividades que são objeto do presente Termo de Referência deverá ficar a cargo de instituição contratada, que deverá atender as especificações que aqui constam, responsabilizando-se pela organização dos produtos descritos para cada etapa identificada, segundo objetivos descritos e atendendo aos seguintes pressupostos metodológicos:

- O processo deverá ser desenvolvido pela coordenação da Administração Municipal e orientação metodológica da instituição contratada;
- O desenvolvimento das etapas de trabalho deverá capacitar a equipe de gestores municipais em processos de planejamento participativo;
- O método adotado para elaboração dos produtos relacionados ao Anexo Técnico do presente Termo de Referência deverá obedecer às orientações do Ministério das Cidades.
- O processo participativo, previsto desde a elaboração da Etapa Metodológica, deverá incorporar os distintos segmentos da sociedade e representações de moradores dos diversos setores da zona urbana e rural do Município.

6. TEMAS

6.1 Na assessoria à elaboração do PLHS de Não-Me-Toque, os temas prioritários a serem abordados são os seguintes:

- Diagnóstico do setor habitacional;
- Diretrizes e Objetivos;
- Programas e ações prioritárias;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de *Não-Me-Toque*



- Metas, recursos e fontes de financiamento;
- Indicadores;
- Sistemática de monitoramento, avaliação e revisão.

6.2 Deverão ser incorporados ao trabalho outros temas que também considerados como prioritários:

- Mercado fundiário;
- Produção habitacional;
- Loteamentos adequados;
- Urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais;
- Áreas urbanas destinadas à habitação de interesse social;
- Ocupação habitacional em áreas de interesse ambiental;
- Dinâmica do mercado de crédito imobiliário;
- Reabilitação urbana;
- Transporte e mobilidade urbana;
- Política fiscal e gestão urbana;
- Características sócio-demográficas das famílias residentes.

7. PRODUTOS

7.1 Os produtos, a seguir listados, deverão ser analisados e aprovados pela Prefeitura Municipal, observado o conteúdo detalhado no Anexo Técnico do TERMO DE REFERÊNCIA DO PLHIS, integrante do presente documento:

7.1.1 Etapa I – Definição de Proposta Metodológica, a ser pactuada com a sociedade, contendo:

- Documentação da proposta metodológica, incluindo as atividades da etapa inicial;
- Documento contendo o material didático a ser utilizado na divulgação, sensibilização e capacitação da comunidade para sua participação na metodologia de demais etapas do PLHIS.



ADM. 2009 - 2012



7.1.2 Etapa II – Diagnóstico do Setor Habitacional, deverão ser realizados levantamentos de dados e informações técnicas sobre:

- Documento diagnóstico do setor habitacional de interesse social, por região, com as informações e análises do conteúdo relacionado no item 1.3 do ANEXO III – A, B e C, com representação em mapas, em escala adequada, que possibilitem a leitura e análise da realidade habitacional local;
- Relatório das reuniões realizadas com a comunidade, contendo atas, listas de presenças e fotos.

7.1.3 Etapa III – A estratégia de ação é a etapa de Elaboração do Plano de Ação

PLHIS:

- Assessoria a elaboração do documento final a partir do diagnóstico, abordando o conteúdo e mapas correspondentes, referido no subitem 1.4.1, do Anexo Técnico, com a seguinte estrutura: introdução; diagnóstico habitacional; princípios e diretrizes orientadoras; objetivos, metas e indicadores; linhas programáticas; recursos e fontes de financiamento; sistema de informação habitacional.
- Relatório das reuniões realizadas e atividades de capacitação e assessoria contendo atas, fotos e listas de presenças. Material síntese do Plano Municipal de Habitação, apresentado em Audiência Pública e ata da Audiência Pública em conjunto com os autores do documento final.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1 As peças técnicas deverão ser organizadas sempre buscando facilitar a compreensão e divulgação do trabalho, permitindo o acesso e envolvimento da população no processo. Os elementos que compõem os produtos parciais e finais do PLHIS devem ser apresentados em textos, tabelas, gráficos e diagramas, conforme a necessidade técnica.

8.2 Os levantamentos de campo e outros dados especializados, componentes da análise, diagnóstico deverão ser mapeados em escala adequada, com as respectivas convenções e selo contendo número, assunto e data.

8.3 Os volumes deverão ser entregues em Três vias impressas de acordo com as normas da ABNT, e em arquivos gravados em CD-ROM (três cópias), em formato PDF. Na forma impressa (três cópias), os produtos deverão ser apresentados, em tamanho A4, encadernados e com todas as folhas rubricadas com um consultor da equipe técnica permanente, que deverá estar identificado. Sempre que exigido, deverão constar fotografias e, quando conveniente, também mapas, gráficos, ilustrações, etc., que possam facilitar a compreensão dos conteúdos.



9. PRODUTO FINAL

Relatório final do Plano Local de Habitação de Interesse Social, contendo:

- a) Diagnóstico do Setor Habitacional;
- b) Diretrizes e objetivos;
- c) Programas e ações;
- d) Metas, recursos e fontes de financiamento;
- e) Indicadores;
- f) Programas e ações prioritários;
- g) Sistemática de monitoramento, avaliação e revisão.

10. PRAZOS

O prazo de elaboração do PLHIS do Município de Não-Me-Toque é de 6 meses, a partir da assinatura do contrato, com término previsto para junho de 2011:

- Produtos: Etapa - Metodológica.

Prazo: 30 dias após a assinatura do contrato.

- Produtos: Etapa - Diagnóstico do Setor Habitacional

Prazo: 120 dias após a assinatura do contrato.

- Produtos: Etapa: Estratégias de ação – PLHIS

Prazo: 150 dias após a assinatura do contrato.

11. CUSTO

Pelo desenvolvimento dos produtos acima relacionados, a Administração Municipal efetivará o pagamento dos valores correspondentes, mediante apresentação de nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá seguir o seguinte cronograma de desembolso:

- g) Primeira parcela, no valor de 20% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal dos produtos relativos à Etapa da Metodologia;
- h) Segunda parcela, no valor correspondente a 30% do valor total, na entrega e aprovação, pela administração municipal do produto correspondente à Etapa de Diagnóstico do Setor Habitacional;
- i) Terceira Parcela, no valor de 50% do valor total, na entrega e aprovação, pela administração municipal, do produto correspondente à Estratégias de ação – PLHIS.



ADM. 2009 - 2012



12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apresentação gráfica do desenvolvimento do trabalho, compatibilizando o prazo de elaboração com as etapas/atividades e os custos correspondentes.

Etapas/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Metodologia	X					
Diagnóstico do Setor Habitacional		X	X	X		
Estratégias de Ação					X	X

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa licitante deverá:

Apresentar atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoas de Direito Público ou Privado, de trabalhos similares já realizados, ou seja, planos, programas ou projetos versando sobre política habitacional de interesse social ou planejamento urbano.

13.1 Ter equipe constituída, com experiência comprovada através de currículo individual e com os seguintes requisitos mínimos:

- Um profissional graduado, com experiência profissional mínima de 3 anos na coordenação ou supervisão de ações, programas e projetos do setor urbano.
- Um profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, ou Engenharia Civil, experiência mínima de 2 anos na formulação e implementação de políticas e programas de habitação de interesse social.
- Um Profissional graduado em Serviço Social, com experiência mínima de 2 anos de na formulação e implementação de políticas e programas de habitação de interesse social.
- Um Profissional graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, com experiência mínima de 2 anos.
- Um Profissional graduado em Ciências Econômicas, Administração ou Ciências Contábeis, com experiência mínima de 2 anos.

14. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Os trabalhos serão acompanhados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Habitação representadas por seus Secretários Municipais de forma direta e pelos demais gestores municipais.



ADM. 2009 - 2012



15. ELEMENTOS DISPONÍVEIS E FONTES DE REFERÊNCIA

Para realização do trabalho, a Prefeitura disponibilizará para consulta todos os documentos necessários referentes a leis municipais, códigos, planos, cadastros, mapas, levantamentos de dados existentes, programas e projetos habitacionais já realizados e em andamento, plantas, etc. Também deverão ser utilizados dados estatísticos do IBGE e outras instituições públicas e privadas de pesquisa e estatística.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA

- a) Propor metodologia de trabalho para as atividades de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- b) Elaborar diagnóstico de forma a subsidiar as ações para a elaboração do PLHIS;
- c) Propor sistemática para a participação popular na elaboração do PLHIS;
- d) Disponibilizar equipe técnica de trabalho conforme o especificado no item 12;
- e) Executar as atividades definidas para cada etapa de trabalho, conforme especificado no item 7;
- f) Orientar e acompanhar o processo de participação popular da elaboração do PLHIS;
- g) Assessorar a elaboração do PLHIS, conforme especificado.

17. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar dois profissionais para participar da elaboração do PLHIS;
- b) Disponibilizar equipe de pesquisa de campo, composta por 3 componentes pelo período de sessenta dias;
- c) Disponibilizar espaço, móveis e equipamentos para a atuação da equipe de trabalho;
- d) Fornecer pessoas e material de apoio e de divulgação para atividades de participação popular na elaboração do PLHIS;
- e) Dar acesso à equipe técnica da contratada aos órgãos municipais e aos dados e documentos existentes, relativos a elaboração do PLHIS.



ANEXOIII
ANEXO TÉCNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PLHIS

1.1 ETAPA INICIAL

- 1.1.1 Orientar a definir os critérios de elegibilidade, de representatividade e de composição para a montagem do grupo de trabalho representativo para a elaboração do PLHIS de Não-Me-Toque sob a coordenação da administração municipal e representantes dos setores públicos e privados, técnicos e associativos, sindicais, acadêmicos e demais associações e agentes envolvidos com o setor habitacional e o desenvolvimento urbano.
- 1.1.2 Estabelecer formas para a divulgação, sensibilização e mobilização da comunidade para a sua participação na metodologia e demais etapas do PLHIS.
- 1.1.3 Definir proposta metodológica, incluindo as atividades da etapa inicial;

1.2 ETAPA – METODOLOGIA

- 1.2.1 Apresentar proposta metodológica composta de:
 - Atribuições e responsabilidades da equipe;
 - Atribuições e responsabilidades da coordenação;
 - Procedimentos para a realização das etapas e produtos;
 - Estratégia de comunicação, mobilização e participação da população com a definição dos diferentes participantes;
 - Formas de publicidade do início do trabalho, com apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso as diferentes informações;
 - Cronograma de eventos das discussões com a sociedade, com mapeamento de atividades;
 - Prazos e custos estimados para cada etapa e produtos;
 - Formas de articulação com outros programas e ações.
- 1.2.2 Apresentar documento contendo o material didático a ser utilizado na divulgação, sensibilização e capacitação da comunidade para sua participação na metodologia de demais etapas do PLHIS.



ADM. 2009 - 2012



1.3 ETAPA – DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

1.3.1 Apresentar diagnóstico do Setor Habitacional do Município de Não-Me-Toque composto de:

- a) Quantificação e qualificação das necessidades habitacionais:
 - Oferta habitacional atual;
 - Quadro das necessidades habitacionais do município: déficit: incremento ou reposição; déficit – inadequação habitacional; déficit – demanda futura;
 - Características socioeconômicas da população.
- b) Identificação dos limites e possibilidades:
 - Condições Político-institucionais e normativas do setor habitacional;
 - Políticas, programas e fontes de recursos;
 - Quadro financeiro municipal.
- c) Sistematização e análise das informações do levantamento de dados sobre:
 - Inserção regional e características do município.
 - Área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional, relação com os municípios vizinhos (especialmente no tema regularização fundiária), principais atividades econômicas e outras informações; Mapas.
 - Atores sociais e suas capacidades.
 - Formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação.
 - Mapeamentos da situação fundiária com o estabelecimento de quais áreas demandam regularização fundiária.
 - Identificação da situação socioambiental.
 - Necessidades habitacionais.
 - Caracterização do contingente populacional que demanda investimentos habitacionais (composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, mulheres chefes de família, idosos e pessoas com deficiência), déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização dos assentamentos precários (famílias coniventes e agregados, renda familiar e domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho); Mapas.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de *Não-Me-Toque*



- Oferta habitacional.
 - Caracterização da oferta habitacional de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção da oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere à Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, as diferentes modalidades de construção e reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social, identificando a produção de moradias realizada pela própria população; Mapas.
- Marcos regulatórios e legais.
 - Levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso a moradia digna, especialmente para a população de baixa renda, com o Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo e Conselho e Fundo Municipal de Habitação.
- Condições institucionais e administrativas
 - Capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificando os recursos tecnicamente qualificados e equipamentos institucionais e administrativos para a realização de serviços habitacionais e de infraestrutura urbana..
- Programas e ações
 - Identificação dos programas financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais, os benefícios já realizados, a previsão de atendimentos; Mapas.
- Recursos para financiamento
 - Identificação das fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e suas responsabilidades.

1.4 ETAPA – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- 1.4.1 Os principais tópicos que deverão constar no diagnóstico do setor habitacional para a assessoria a elaboração do PLHIS do Município de Não-Me-Toque são os seguintes:
- a) Introdução;
 - b) Diagnóstico;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de Não-Me-Toque



- c) Indicadores;
- d) Proposições;
- a) Introdução
 - Apresentação do contexto de mudanças no quadro institucional do país, importância do diagnóstico, por região para subsidiar a elaboração do PLHIS, bem como para o enfrentamento da questão social e habitacional no Município;
 - Apresentação dos assuntos que serão tratados no corpo do trabalho.
- b) Diagnóstico
 - Descrição da unidade da Federação a qual se destina o Diagnóstico, Principais características do Município de Não-Me-Toque. Sua área e população (urbana e rural), inserção econômica e micro e macro regional, relação com os municípios vizinhos, renda média dos moradores, entre outras variáveis socioeconômicas da população;
 - Quantificação e qualificação das necessidades habitacionais – urbana e rural – déficit, inadequação e demanda futura – os limites e potencialidades do quadro institucional e financeiro existentes na localidade.
 - Índices de vulnerabilidades sociais e habitacionais
 - Mapas e planilhas e gráficos das análises efetuadas Indicadores
- c) Indicadores
 - Apresentação dos indicadores na formulação e avaliação de políticas e programas, observados: indicadores sociais (aspectos da realidade social) indicadores-insumo (recursos necessários); indicadores de processo (processo de alocação dos recursos); indicadores de produto (resultados imediatos); indicadores de impacto (melhorias efetivas ocorridas no bem-estar); e/ou indicadores de eficiência (no uso dos meios e recursos), eficácia (no cumprimento da metas) e efetividade na melhoria do bem-estar social).
- d) Proposições
 - Apresentação de proposições a partir das avaliações dos resultados obtidos com o diagnóstico e indicadores.

1.4.2 Os principais pontos a ser abordados no processo de assessoria a elaboração do PLHIS são:

- a) Introdução;
- b) Aplicação dos dados do diagnóstico;
- c) Utilização dos indicadores;
- d) Elaboração dos objetivos e metas;
- e) Elaboração das linhas programáticas (programas e ações programáticas);



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



- f) Metas, recursos e fontes de financiamento;
- g) Sistema de Informação Habitacional;
- h) Sistemática de monitoramento, avaliação e revisão.

ANEXO IV - PLANO DE HABITAÇÃO

ORÇAMENTO CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE / RS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
				Unitário	Total
1.	METODOLOGIA				
1.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	8	70,00	560,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	8	70,00	560,00
	Engenheiro	hora	8	70,00	560,00
	Assistente Social	hora	8	70,00	480,00
	SUBTOTAL 1.A				2.160,00
1.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	0	50,00	0,00
	Alimentação	ref.	8	10,00	80,00
	SUBTOTAL 2.B				498,95
1.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	200,00	200,00
	SUBTOTAL 1.C				200,00
1.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	vb	1	200,00	200,00
	Material de expediente	vb	1	100,00	100,00
	SUBTOTAL 1.D				300,00
	SUBTOTAL 1 (1.A+1.B+1.C+1.D)				3.158,95
2.	DIAGNÓSTICO				
2.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	30	70,00	2.100,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	30	70,00	2.100,00
	Assistente Social	hora	30	70,00	2.100,00
	Engenheiro	hora	30	70,00	2.100,00
	SUBTOTAL 2.A				8.400,00
2.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	12	50,00	600,00
	Alimentação	ref.	24	10,00	240,00
	SUBTOTAL 2.B				1.258,95
2.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	300,00	300,00
	SUBTOTAL 2.C				300,00
2.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	Vb	1	250,00	250,00
	Material de expediente	Vb	1	150,00	150,00
	SUBTOTAL 2.D				400,00
	SUBTOTAL 2 (2.A+2.B+2.C+2.D)				10.358,95
3.	PROPOSIÇÃO DO PLANO DIRETOR				
3.A	EQUIPE TÉCNICA				
	Coordenador com experiência de 05 anos em coordenação de equipe nessa área	hora	16	70,00	1.120,00
	Arquiteto e Urbanista	hora	16	70,00	1.120,00
	Administrador ou Economista	hora	16	70,00	1.120,00
	Assistente Social	hora	16	70,00	1.120,00
	Engenheiro	hora	16	70,00	1.120,00
	SUBTOTAL 3.A				5.600,00
3.B	VIAGENS E DIÁRIAS				
	Transporte	km	315	1,33	418,95
	Hospedagem	diária	4	50,00	200,00
	Alimentação	ref.	16	10,00	160,00
	SUBTOTAL 3.B				778,95
3.C	CONSULTA PÚBLICA				
	Audiência Pública	vb	1	300,00	300,00
	SUBTOTAL 3.C				300,00
3.D	DESPESAS GERAIS				
	Serviços Gráficos	vb	1	250,00	250,00
	Material de expediente	vb	1	150,00	150,00
	SUBTOTAL 3.D				400,00
	SUBTOTAL 3 (3.A+3.B+3.C+3.D)				7.078,95
4.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E SUBTOTAIS				
4.A	ENCARGOS SOCIAIS TAXA SOBRE 1.A, 2.A e 3.A	%	15,00		2.424,00
4.B	DESPESAS FISCAIS TAXA SOBRE TOTAL GERAL	%	12,00		3.128,78
4.C	VIAGENS E DIÁRIAS				2.536,85
4.D	CONSULTA PÚBLICA				800,00
4.E	DESPESAS GERAIS				1.100,00
4.F	EQUIPE TÉCNICA				16.160,00
	SUBTOTAL 4				26.149,63
5.	LUCRO ESTIPULADO SOBRE TOTAL GERAL	%	12,83		3.850,37
	TOTAL GERAL				30.000,00